



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax: (32) 3573 – 1575 – 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 0127 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NO DIA

15 / 09 / 23 Público Presente
Ato: Decreto nº 0127 / 2023
Paulão

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em faixas de terrenos, situadas no Município de Piraúba - MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 68, inciso VI e art. 95, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio e, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terreno, situadas no Município de Piraúba - MG, onde se encontram o reservatório de concreto apoiado interligado ao sistema de abastecimento de água e faixa da adutora e do acesso do RAP 150m³.

§1º - Área: 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados); Fuso UTM: 23K / Meridiano Central: 45°W / Datum: SIRGAS2000; o Ponto de Partida (PP) foi materializado no eixo geométrico do reservatório circular apoiado existente de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.064,00m e E=703.721,00m; com o azimute 314°59'53" e distância de 6,40m tem-se o vértice V1 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.068,53m e E=703.716,47m; com o azimute 83°39'28" e distância de 16,00m tem-se o vértice V2 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.070,30m e E=703.732,37m; com o azimute 173°39'28" e distância de 10,00m tem-se o vértice V3 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.060,36m e E=703.733,48m; com o azimute 263°39'28" e distância de 16,00m tem-se o vértice V4 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.058,59m e E=703.717,58m; com o azimute 353°39'28" e distância de 10,00m tem-se o vértice V1; chegando-se ao ponto inicial da descrição.; confronta-se do V1-V2-V3-V4-V1, ou seja, é limítrofe por outros lados com Área Remanescente de propriedade de Arnaldo de Assis Prata.

§2º - Área: 456,19m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e dezenove centímetros quadrados); Fuso UTM: 23K / Meridiano Central: 45°W / Datum: SIRGAS2000; esta faixa se define com 4,00 (quatro metros) de largura, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado e paralelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

ao eixo descrito; o Ponto de Partida (PP) foi materializado no eixo geométrico do reservatório circular apoiado existente de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.064,00m e E=703.721,00m; com o azimute 287°40'59" e distância de 4,38m tem-se o vértice V1 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.065,33m e E=703.716,83m; com o azimute 289°40'54" e distância de 17,32m tem-se o vértice V2 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.071,16m e E=703.700,52m; com o azimute 341°15'48" e distância de 68,56m tem-se o vértice V3 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.136,09m e E=703.678,50m; com o azimute 49°23'24" e distância de 26,10m tem-se o vértice V4 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.153,08m e E=703.698,31m; com o azimute 351°27'23" e distância de 2,00m tem-se o vértice V5 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.646.155,06m e E=703.698,02m; chegando-se ao ponto final da descrição; confronta-se, do V1-V2 pelos lados direito e esquerdo com Área Remanescente de propriedade de Arnaldo de Assis Prata, do V2-V3 pelo lado direito com Área Remanescente e pelo lado esquerdo com propriedade de "Quem de Direito", do V3-V4-V5 pelos lados direito e esquerdo com Área Remanescente de propriedade de Arnaldo de Assis Prata.

Artigo 2º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio as faixas de terrenos a que se referem o art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º- A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 126 de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 15 de setembro de 2023

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba - MG

Adriano Carvalhaes Gravina

Prefeito Municipal